CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 12 de 2015 - CN

(Mensagem nº 312, de 2015, na origem)

"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, do Ministério da Educação e da Secretaria de Portos, crédito especial no valor de R$ 593.148,00 (quinhentos e noventa e três mil, cento e quarenta e oito reais), para os fins que especifica"

ROL DE DOCUMENTOS

- **Texto do Projeto de Lei**
- **Anexos**
- **Exposição de Motivos**
- **Mensagem Presidencial**

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 2015-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, do Ministério da Educação e da Secretaria de Portos, crédito especial no valor de R$ 593.148,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, do Ministério da Educação e da Secretaria de Portos, crédito especial no valor de R$ 593.148,00 (quinhentos e noventa e três mil, cento e quarenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**9.456**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 274	**0909 0536**	**Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais**							**9.456**
02 274	0909 0536 0021	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Maranhão							9.456
			S	3	1	90	0	100	9.456
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**9.456**
TOTAL - GERAL									**9.456**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**150.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 274	**0909 0536**	**Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais**							**150.000**
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional							150.000
			S	3	1	90	0	100	150.000
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**150.000**
TOTAL - GERAL									**150.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR

			SF	ND	P	OD	U	TE	
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**14.184**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 274	**0909 0536**	**Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais**							**14.184**
09 274	0909 0536 0043	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul							14.184
			S	3	1	90	0	100	14.184
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**14.184**
TOTAL - GERAL									**14.184**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2101	**Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República**							**419.508**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
26 122	**2101 09HB**	**Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**							**419.508**
26 122	2101 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							419.508
			F	1	0	91	0	100	419.508
TOTAL – FISCAL									**419.508**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**419.508**

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**419.508**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0909 00H7**	**Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e**							**419.508**

		Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações							
28 846	0909 00H7 0001	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional	F	1	0	91	0	100	419.508
									419.508
TOTAL – FISCAL									**419.508**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**419.508**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**173.640**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 274	**0909 0536**	**Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais**							**173.640**
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional	S	3	1	90	0	100	173.640
									173.640
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**173.640**
TOTAL - GERAL									**173.640**

EM nº 00147/2015 MP

Brasília, 1 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito especial aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), no valor de R$ 593.148,00 (quinhentos e noventa e três mil, cento e quarenta e oito reais), em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, do Ministério da Educação e da Secretaria de Portos, conforme discriminado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	**Aplicação**	**Origem dos Recursos**
Justiça Eleitoral	9.456	
Justiça do Trabalho	150.000	
Ministério da Educação	14.184	
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão		419.508
Ministério da Integração Nacional		173.640
Secretaria de Portos	419.508	0
TOTAL	**593.148**	**593.148**

2. No que concerne à Justiça Eleitoral e ao Ministério da Educação, o aporte de recursos tem como finalidade o atendimento de despesas com pensões especiais de caráter vitalício, originárias de decisões judiciais transitadas em julgado.

3. Segundo a Justiça do Trabalho, o crédito viabilizará a quitação de pendências referentes à restituição de valores recolhidos ao Montepio Civil da União, de acordo com o Parecer PGFN/CAF nº 2490/2012, de 22 de novembro de 2012, expedido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda - PGFN/MF.

4. Relativamente à Secretaria de Portos, propiciará o atendimento de despesas com a Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, decorrentes da nomeação e posse de 40 (quarenta) servidores ocorrida em dezembro de 2014, destinada à formação do quadro de pessoal efetivo do referido órgão, o qual era, até então, composto apenas por cargos comissionados, que não geram a referida contribuição.

5. Ressalto que o crédito viabilizar-se-á à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Esclareço, a propósito do que estabelece o art. 39, § 4º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, LDO-2015, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, pois:

a) R$ 173.640,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias obrigatórias; e

b) R$ 419.508,00 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e oito reais) a remanejamento entre despesas financeiras não consideradas no cálculo do mencionado resultado.

7. Relativamente aos reflexos do presente crédito especial no Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, PPA-2012/2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, vale destacar que:

a) a ação orçamentária "0536 - Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais", na qual estão sendo alocados recursos no âmbito das Justiças Eleitoral e do Trabalho, e do Ministério da Educação, consta de programa destinado exclusivamente a operações especiais, o qual não integra o aludido Plano, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º da referida Lei; e

b) em relação à ação "09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais", da Secretaria de Portos, que está associada ao Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República, cabe informar que os ajustes no PPA-2012/2015 deverão ser realizados de acordo com o § 4º do art. 21 da referida Lei.

8. É oportuno salientar que estão sendo cancelados recursos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS que foram alocados em excesso pelo Congresso Nacional durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária de 2015, PLOA-2015, bem como, parte da dotação centralizada no âmbito do MP com a finalidade de custear acréscimos de despesas com a contribuição patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público.

9. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

Mensagem nº 392

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, do Ministério da Educação e da Secretaria de Portos, crédito especial no valor de R$ 593.148,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de outubro de 2015.